

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

INDICAÇÃO

007/16

Campo Mourão, 31/3/1/6 Horas 08:32

PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
SALA DAS SESSÕES 08 4 16

PRESIDENTE

A Vereadora que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2016, através do Programa 76 - Programa de Promoção do Esporte e Lazer; Objetivo - Promover ações que aperfeiçoem os espaços esportivos e de lazer do Município, visando o aumento de participação da população; Ação 2262 - Manter as Atividades de Iniciação Esportiva e de Rendimento INDICA à Mesa, o envio de ofício a EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA - REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, sugerindo que seja providenciada a instalação de uma Academia ao Ar Livre, na Comunidade Rural do Km 128 ao lado da Capela Nossa Senhora Aparecida.







PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo melhorar a saúde e qualidade de vida dos praticantes em geral.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO

DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 30 de março de 2016.

Professora Nelita Piacentini Vereadora PSD

/pcr

| N.º OFÍC | 10/DESTINATÁRIO: 341/2016 |
|----------|---------------------------|
| | PREFETTA |
| DATA: | 13/04/2016 |



H

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 443 /2016

| REQUERIMENTO Nº /2016. |
|---|
| - QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013. SOBRE A MATÉRIA: |
| 💓 não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto. |
| () existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO. |
| - QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA: |
| () Não |
| () Sim, conforme anexo. |
| - QUANTO À PREJUDICIALIDADE: |
| (X) não há qualquer óbice. |
| () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C) |
| () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR. |
| () Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo. |
| - QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO. |
| (X) não há qualquer óbice. |
| () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos. |
| () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº2015 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I. |
| () a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I. |
| () a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I. |
| Campo Mourão, 0 6 de Abril de 2016. |
| Marcelo Antonio Brandino Assis |

Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 06/04/2016. 0443/2016 () Projeto de Lei nº /2016 (x) Indicação nº () Projeto de Resolução /2016 () Indicação Legislativa nº /2016 () Emenda à L.O.M. nº /2016 /2016) Requerimento /2016 12016 () Moção nº () Outros AUTOR: Nelita Piacentini OCORRÊNCIA: (x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade. Verificação de Prejudicialidade. () Vicio de competência da matéria. Competência do (a)..... () Vicio de origem. Competência privativa do (a)...... () Inconstitucional por ferir: () Inorgânico por ferir..... () llegal por ferir: () Possivel corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas...... () Necessário corrigir nos seguintes pontos: (x) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa 76da LDO. () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA. Parecer prolatado em 06/04/2016. (x) favorável à tramitação.) Emendas em anexo. favorável à tramitação com emendas. () Substitutivo em anexo.) Pela apresentação de substitutivo () Diligências

> Sidney Kendy Matsuguma Procurador Jurídico

OAB/PR 56.500